



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2023

***“Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D’Oeste, e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D’Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO IV da Lei n. 055/2010, para criar vagas para o cargo de motorista de veículos pesados, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

#### ANEXO IV DA LEI 055/2010 CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

**(ART. 42, INCISO VI, VII, VIII, IX, X) Cargos que exigem Conhecimentos Práticos em Nível Elementar: (40 horas semanais).**

CARGO	Nº DE VAGAS
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	05
MECÂNICO	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	03
OPERADOR DE MAQUINA – PATROL	05
OPERADOR DE MAQUINA – RETRO-ESCAVADEIRA	05
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA criado pela Lei Comp. 123/2019.	01
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	03
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	01
SOLDADOR	01
<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>20</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>25</b>
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	12
CARPINTEIRO	06
ARTIFÍCIO DE PEDREIRO	05
PINTOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01
PINTOR DE LETREIROS E FAIXAS	01
PINTOR DE OBRAS	01
BORRACHEIRO	01
ENCANADOR	01
AGENTE DE PORTARIA	01
AGENTE DO PACS	34
AGENTE DE SAÚDE	14
BRAÇAL Alt. pela Lei Comp. 91/16.	16
COSTUREIRA	01
COVEIRO	05
GARI	01
JARDINEIRO	01
LAVADEIRA	01
MERENDEIRA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS alterado vagas pela Lei Comp. 123/2019.	70
VIGIA	25
SOLDADOR	01
ZELADOR	01
INSPECTOR DE PÁTIO (Escolas Municipais). criado pela Lei Comp. 123/2019.	03
MONITOR Alt. pela Lei Comp. 110/17.	07

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 28 de fevereiro de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **28/02/2023 às 11:51:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X5.0E50.359K.804K.5260**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **29060C**. Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 156/2023**.

Confeccionado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA**, CPF: 037.28\*. \*\*2-\*0 , em **28/02/2023 - 08:08:32**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0847.0408.031R.R761.5401



0847.0408.031R.R761.5401

